**PROJETO DE LEI Nº 062/2013, de 05 de setembro de 2013.**

 ***“Altera o artigo 9º da Lei Municipal nº 1.978 de 24 de julho de 2013.”***

**NEORI LUIZ DALLA VECHIA,** Prefeito Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul.

 **FAÇO SABER,** que a Câmara de Vereadores aprovou e **EU,** no uso das atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

 **Art. 1º** - Fica alterado o artigo 9º da lei Municipal nº 1.978 de 24 de julho de 2013, o qual passa a ter a seguinte redação;

*“ Artigo 9º - O Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência e Pessoas com Altas Habilidades, será composto por 16 (dezesseis) membros, sendo 08 (oito) membros representando o Poder Público e 8 (oito) membros representando a Sociedade Civil:*

*I –Representando o Poder Público, serão 04 (quatro) membros titulares e 04 (quatro) membros suplentes, os quais serão indicados pelos seguintes órgãos:*

*- Secretaria Municipal de Educação;*

*- Secretaria Municipal de Saúde;*

*- Departamento de Assistência Social;*

*- Secretaria Municipal da Administração;*

*II- Representando a Sociedade Civil, serão 04 (quatro) membros titulares e 04 (quatro) membros suplentes, os quais serão indicados pelas seguintes entidades:*

*- Representante Escola Estadual*

*- Associação de Estudantes Universitários*

*- Pessoas com deficiência sem vinculação institucional;*

*- Associação de Clube de Mães;*

 **Art. 2º** - As demais disposições permanecem inalteradas.

 **Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTA GORDA**, aos cinco dias do

mês de setembro de 2013.

**NEORI LUIZ DALLA VECCHIA**

**Prefeito Municipal**

**Justificativa do Projeto de Lei 062/2013:**

**Senhor Presidente e Senhores Vereadores:**

Visa o presente Projeto de Lei obter autorização Legislativa para adequar o artigo 9º da Lei Municipal nº 1.978 de 24 de julho de 2013, que por um lapso foi digitada erroneamente.

Á consideração dos Senhores Edis.

**ANTA GORDA, 05 de setembro de 2013.**

**NEORI LUIZ DALLA VECCHIA**

**Prefeito Municipal**